



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE**

PROCESSO BEE Nº 36.427/ 2021

INTERESSADO: Gerência de Apoio Diagnóstico

ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 301/2021 – Encaminhem-se os autos à Gerência de Compras, para prosseguimento, tendo em vista as alterações no Termo de Referência, em anexo.

Gerência de Apoio Diagnóstico, 02 de fevereiro 2021.

Daniella Ribeiro de Paula Tibúrcio
Gerência de Apoio Diagnóstico
Decreto 328/2021

Cynara Mathias Costa
Superintendente de Gestão
de Redes de Atenção à Saúde
Decreto 234/2021

Cynara Mathias Costa
Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Decreto 234/2021

Gysella Santana Honorio de Paiva
Diretora de Apoio Logístico e Assistencial
Decreto 236/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação Emergencial de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de teste laboratorial para identificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR (reação em cadeia polimerase em tempo real), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	430986	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras.	Teste	100.000

2. OBSERVAÇÕES

2.1. Ficam designados os servidores Gysella Santana Honório de Paiva, matrícula n.º 1000438, e Daniella Ribeiro de Paula Tibúrcio, matrícula n.º 895962 como Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente, oriundo desta solicitação, em conformidade com Resolução Normativa n.º 010/2015 do TCM-GO e Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

2.2. A contratada deve apresentar Certificado de Registro emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde**, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” com despacho da concessão de Registro, referente ao produto ofertado.



2.3. Apresentar **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária) da empresa contratada, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), pelo Decreto Federal nº 8.077 de 2013 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

2.4. A contratada deve apresentar Comprovante de Participação em Programa de Controle Externo de Qualidade.

2.5 Apresentar Certificado de Regularidade da Empresa junto ao Conselho competente (CRM, CRF ou CRBM).

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação ora pretendida justifica-se em virtude da necessidade de detecção rápida do novo coronavírus (SARS-CoV-2), em conformidade com as medidas de enfrentamento da pandemia provocadas pelo Coronavírus (COVID-19) promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Goiânia e ainda, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

3.2 O diagnóstico pela técnica RT-PCR é o padrão-ouro e permite a identificação da COVID-19 em pacientes em fase aguda da doença, otimizando a utilização de leitos e medidas de vigilância de forma oportuna.

3.3 A contratação ora pretendida justifica-se em virtude da necessidade de detecção rápida do novo coronavírus (SARS-CoV-2), em conformidade com as medidas de enfrentamento da pandemia provocadas pelo Coronavírus (COVID-19) promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Goiânia e ainda, considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS).

3.4 Considerando o Decreto Municipal nº 736, de 13 março de 2020 que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Goiânia e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus no âmbito do Poder Executivo do

Município de Goiânia, e alterações posteriores, prorrogadas pelo Decreto nº 2118 de 09 de dezembro de 2020.

3.5 Considerando a necessidade de continuidade das testagens e que a interrupção das mesmas poderá acarretar na propagação ainda maior do vírus, uma vez que o indivíduo contaminado não será detectado e orientado quanto ao isolamento, consequentemente levando ao agravamento dos casos novos que não serão diagnosticados em tempo hábil para tratamento

3.6 Considerando que o contrato atual (nº 559/2020) não poderá ser prorrogado com o fim da vigência da Lei Federal nº 13.979/2020 e o processo licitatório autuado (BEE nº 36135) encontra-se em fase inicial e visando manter os serviços adequadamente funcionando até finalização dos procedimentos administrativos em andamento, faz-se necessário a abertura do processo emergencial.

4 . CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS

5.1 O fornecimento dos Testes laboratoriais para identificação do vírus do novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio de técnicas de RT-PCR, deverá ser realizado de acordo com solicitação do gestor do pedido, devendo ser efetuado em até 05 dias após a entrega da nota de empenho.

5.2 A realização da coleta de amostra respiratória, indicada para teste em casos suspeitos da COVID-19, se dará mediante solicitação médica. A coleta da amostra será realizada pela CONTRATANTE.



5.3 Os kits de coleta contendo, dentre outros itens que se fizerem necessário, *swab* e meio de transporte, devem ser entregues pela contratada nos endereços, dias e horários definidos pela contratante.

5.4 “A AMOSTRA SERÁ RETIRADA PELA CONTRATADA/LABORATÓRIO NOS ENDEREÇOS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE”, para processamento, análise e emissão do laudo. A amostra poderá também ser encaminhada para realização de contraprova, em laboratórios de referência do Estado e/ou Centro Nacional de Influenza de Referência.

5.5 Excepcionalmente, o paciente poderá ser reconvocado para realização de uma segunda coleta de amostra biológica.

5.6 A análise deste resultado deve considerar o tempo decorrido entre início dos sintomas e a coleta da amostra;

5.7 O resultado deve ser liberado para a contratante, eletronicamente, em até **24hs** após o recebimento das amostras, devido à urgência para tomada de decisões relacionadas à Covid-19.

5.8 Um único resultado “não detectado (negativo) para SARS-CoV-2 não exclui o diagnóstico da COVID-19, mediante discordância entre o resultado obtido e quadro clínico epidemiológico, sugere-se repetir este exame com outra coleta de material do trato respiratório.

5.9 Resultados “inconclusivos” não permitem excluir a presença de SARS-CoV2 na amostra. Sugere-se repetir o exame com nova amostra a critério do profissional solicitante;

5.10 Um resultado “detectado (positivo)” para SARS-CoV-2 deve ser imediatamente reportado pelo cliente ao profissional de saúde solicitante, e notificado às respectivas Vigilâncias Epidemiológicas estaduais e municipais, de acordo com legislação vigente;

5.11 Resultados positivos para COVID-19 serão, obrigatoriamente reportados no laudo e notificados para as respectivas autoridades de saúde e agências de vigilância sanitária, em linha com procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

5.12 Internamente, os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis coletados serão acessados somente por profissionais devidamente autorizados pela contratante, respeitando, dentre outros, a confidencialidade dos dados e os princípios da necessidade, transparência e segurança, para as finalidades pretendidas, quais sejam:

- 5.12.1 Realização de exame “Pesquisa de Coronavírus - COVID-19” no(a) paciente com Termo de Consentimento;
- 5.12.2 Investigação de causas virais para o quadro clínico do(a) paciente e identificação molecular do patógeno;
- 5.12.3 Apontamento de diagnóstico do(a) paciente;
- 5.12.4 Compartilhamento das informações coletadas, incluindo, mas não se limitando, a resultados dos exames e laudos, com autoridades de saúde e sanitárias, bem como com terceiros contratados envolvidos no processo;
- 5.12.5 Utilização dos dados, de forma anônima, para realização de estudos epidemiológicos.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir de sua celebração ou até que seja concluído o processo licitatório.

6.2 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e poderá ser encerrado caso haja modificação no cenário epidemiológico indicando que não mais persista a situação de emergência em saúde pública.

6.3 A publicação resumida do contrato dar-se-á nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

7 FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à empresa vencedora.

7.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

7.3 Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de exames efetivamente realizados e liberados;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da própria contratada. A nota fiscal/fatura somente poderá ser emitida após a liberação do resultado do exame realizado na amostra biológica enviada para análise;

7.5 No momento do pagamento da prestação do serviço serão efetuadas as retenções dos tributos IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, no caso da CONTRATADA não ser optante do SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1 Fornecer todos os itens necessários para coleta das amostras (Kits, swab e meio de transporte), em quantidade suficiente para realização de todos os testes previstos no contrato, mesmo quando houver perdas ou extravios, efetuando a entrega desses Kits em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota de entrega constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.1.2 Fornecer login e senha específicos para cada Unidade de Saúde em site próprio, para que haja rastreabilidade das amostras e garantir a liberação dos resultados dos exames para o paciente via internet,
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratada, emitindo relatórios que permitam a comprovação da execução do serviço contratado;
- 8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

J. 

- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até 25% do valor inicial atualizado do contrato nos termos da Lei nº 8666/1993.

9 DA HABILITAÇÃO FISCAL

- 9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 9.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 9.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho

(www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante obriga-se a:

10.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

11 CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 Ao Contratado que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou o licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.

12.3 Ao vencedor que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

12.4 Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

- I. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- II. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;
- III. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

12.5 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.6 Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

12.7 A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

12.8 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

- I. por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- II. por 12 (doze) meses – no caso de:
 - a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não manter a proposta.

III. por 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

- a) ensejar retardamento da execução do objeto contratual;
- b) falhar a execução do contrato.

IV. por 60 (sessenta) meses – no caso de:

- a) fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo; e
- d) cometer fraude fiscal.

12.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou Editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

I. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- Apresentar documentação falsa;
- b) fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) fazer declaração falsa;
- f) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2021.

Daniella Ribeiro de Paula Tibúrcio

Gerência de Apoio Diagnóstico
Decreto 328/2021

Gysella Santana Honorio de Paiva

Diretora de Apoio Logístico e Assistencial
Decreto 236/2021

Cynara Mathias Costa
Superintendente de Gestão de Redes de Atenção à Saúde
Decreto 234/2021

ESTIMATIVA PREÇOS

→ Proc. BEE nº 36.427
→ Pedido nº 41912021

000014

* BEE nº 36.135 *

→ Relatório de Cotação: BEE 36135

Pesquisa realizada entre 26/01/2021 14:18:43 e 26/01/2021 14:22:58

Relatório gerado no dia 26/01/2021 14:26:59 (IP: 201.88.200.229)

RELATÓRIO

Item 1: Laboratório - análise química - Teste RT-PRC

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
9	1	R\$ 184,02 (un)	R\$ 184,02	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES HOSPITAL UNIV. M APARECIDA PEDROSSIAN	Dispensa de Licitação Nº 50/2020 UASG: 155124	01/12/2020	R\$ 212,50
2	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	Dispensa de Licitação Nº 86/2020 UASG: 495130	01/12/2020	R\$ 150,00
3	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA/CPATSA	Dispensa de Licitação Nº 61/2020 UASG: 135012	01/12/2020	R\$ 160,00
4	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS	Dispensa de Licitação Nº 16/2020 UASG: 495710	01/10/2020	R\$ 185,00
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS	Nº Pregão: 1622020 UASG: 988561	10/08/2020	R\$ 145,00
6	Governo do Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Blumenau	Nº Pregão: 242020 UASG: 925598	07/08/2020	R\$ 111,65
Valor Unitário			R\$ 160,69	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICA	NAS ATENDE	0013/2020	23/10/2020 R\$ 224,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL	NAS ATENDE	6652020	09/10/2020 R\$ 248,00
3	Prefeitura Municipal		872020	24/08/2020 R\$ 220,00
Valor Unitário			R\$ 230,67	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,02

Valor Global: R\$ 184,02

000015

Detalhamento dos Itens

Item 1: Laboratório - análise química - Teste RT-PRC

Preço Estimado: R\$ 184,02 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 184,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	aquisição de testes por quantitativo, sob o sistema de registro de preços, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por covid-19, pelo período de 06 meses. exame pela metodologia de reação em cadeia da polimerase por real time (rt-pcr) para detecção de covid-19, conforme memorial descritivo (anexo iv) deste edital.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 212,50

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIV. M APARECIDA PEDROSSIAN

Data: 01/12/2020 00:00

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço, de exames de diagnóstico molecular do coronavírus (SARS-CoV-2), causador da Covid-19, por reação em cadeia da polimerase (PCR) para a unidade hospitalar Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian.

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Descrição: TESTE RT-PCR (VIRUS SARS-COV-19) - EXAME DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), CAUSADOR DA COVID-19, POR RT-PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE PARA DETECÇÃO DO RNA DO VÍRUS)

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 50/2020 / UASG: 155124

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: MS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.424.142/0001-90 - IPC MS EXAMES LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 212,50

Marca: Marca não informada

Data: 01/12/2020 00:00

Fabricante: Fabricante não informado

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição: EXAME DE DIAGNÓSTICO MOLECULAR DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), CAUSADOR DA COVID-19, POR RT-PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE PARA DETECÇÃO DO RNA DO VÍRUS)

SRP: NÃO

Endereço:

R DA PAZ, 185

Telefone:

(67) 3042-0012

R\$ 150,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Órgão: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Data: 01/12/2020 00:00

Objeto: Contratação de serviço especializado para Teste tipo Detecção Qualitativa (SARS-CoV-2) Por RT-PCR

Modalidade: Dispensa de Licitação

Descrição: EXAME DE SANGUE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA TESTE TIPO DETECÇÃO QUALITATIVA (SARS-COV-2) POR RT-PCR

SRP: NÃO

CatSer: 20184 - Exame de sangue

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 86/2020 / UASG: 495130

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 106

Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01/09/2023

0000016

03.851.171/0030-57 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA -SESI
 * VENCEDOR *

R\$ 150,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA TESTE TIPO DETECÇÃO QUALITATIVA (SARS-COV-2) POR RT-PCR

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 160,00

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
 EMBRAPA/CPATSA

Data: 01/12/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº
 61/2020 / UASG: 135012

Lote/Item: 7/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.go
 v.br

Quantidade: 35

Unidade: Unidade

UF: PE

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de realização de exames laboratoriais destinadas à diagnosticar o COVID-19 (SARS-CoV-2) nos empregados da Embrapa Semiárido, afim de garantir um retorno seguro ao trabalho, respeitando as normas emanadas pelas autoridades em saúde pública, as determinações governamentais e as Deliberações da Diretoria Executiva da Embrapa.

Descrição: ANALISE CLINICA, ANATOMIA PATHOLOGICA E CITOPATOLOGIA - ANÁLISE CLÍNICA PARA DETECÇÃO DO MATERIAL GENÉTICO SARS-COV-2 POR TÉCNICA MOLECULAR RT-PCR (SECREÇÃO NASOFARINGE), DETECTANDO INDIVÍDUOS QUE NÃO ESTÃO COM O VÍRUS, ESTÃO COM O VÍRUS MAIS ESTÃO ASSINTOMÁTICOS OU QUE APRESENTEM SINTOMAS PELA IDENTIFICAÇÃO DE PARTES DO MATERIAL GENÉTICO (RNA VIRAL) DO NOVO CORONAVÍRUS. A SER REALIZADO NO AMBIENTE CORPORATIVO EM PETROLINA-PE, EM DATA A SER ACORDADA EM ABRIL/2021.

CatSer: 5487 - Análise clínica, anatomia patológica e citopatologia

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.165.743/0001-38	LACESP LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ESPEC DE PETRO LTDA *VENCEDOR *	R\$ 160,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: ANALISE CLÍNICA PARA DETECÇÃO DO MATERIAL GENÉTICO SARS-COV-2 POR TÉCNICA MOLECULAR RT-PCR (SECREÇÃO NASOFARINGE), DETECTANDO INDIVÍDUOS QUE NÃO ESTÃO COM O VÍRUS, ESTÃO COM O VÍRUS MAIS ESTÃO ASSINTOMÁTICOS OU QUE APRESENTEM SINTOMAS PELA IDENTIFICAÇÃO DE PARTES DO MATERIAL GENÉTICO (RNA VIRAL) DO NOVO CORONAVÍRUS. A SER REALIZADO NO AMBIENTE CORPORATIVO EM PETROLINA-PE, EM DATA A SER ACORDADA EM ABRIL/2021.

Endereço:
 R DR JULIO DE MELO, 196

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 185,00

Órgão: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
 COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Data: 01/10/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº
 16/2020 / UASG: 495710

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.go
 v.br

Quantidade: 112

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

000017

63.322.333/0001-57 - CACP- CENTRAL DE ANALISES CLINICAS DO PIAUÍ LTDA
 VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: TESTES DO TIPO DETECÇÃO QUALITATIVA (SARS-COV-2) POR RT-PCR.
Endereço:
 R.PRIMEIRO DE MAIO 130, 130

R\$ 85,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 145,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS
Objeto: Aquisição de testes PCR quantitativo, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por COVID-19. Exame pela metodologia de reação em cadeia da polimerase por real time (RT-PCR) para detecção de COVID-19. Sob o sistema de Registro de Preços por 06 meses conforme anexo II do edital.
Descrição: Laboratório - Análise Química - Aquisição de testes PCR quantitativo, sob o Sistema de Registro de Preços, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por COVID-19, pelo período de 06 meses. Exame pela metodologia de reação em cadeia da polimerase por real time (RT-PCR) para detecção de COVID-19. CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO (ANEXO IV) DESTE EDITAL.

CatSer: 18830 - Laboratório - análise química

Data: 10/08/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1622020 /
 UASG:988561

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 10/08/2020 14:38

Homologação: 13/08/2020 16:54

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 5.000

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.932.402/0001-06 PERITOSLAB FORENSE LTDA

R\$ 145,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aquisição de testes PCR quantitativo, sob o Sistema de Registro de Preços, visando o diagnóstico de pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por COVID-19, pelo período de 06 meses. Exame pela metodologia de reação em cadeia da polimerase por real time (RT-PCR) para detecção de COVID-19. CONFORME MEMORIAL DESCRIPTIVO (ANEXO IV) DESTE EDITAL. Marca/Fabricante: Promega Corporation e Síntese Biotecnologia

Endereço:

RUA LEOPOLDO BIER, 788

Telefone:

(51) 3337-7575

Email:

societario@alencastroesilva.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 111,65

Órgão: Governo do Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Blumenau

Data: 07/08/2020 14:07

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:242020 /
 UASG:925598

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 12/08/2020 10:39

Homologação: 17/08/2020 11:22

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20.500

Unidade: Unidade

UF: SC

CatSer: 22373 - Exame médico periódico

CELO0075

000018

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
29.712.772/0001-38 * VENCEDOR *	DNALYS INOVACAO, ANALISES E GESTAO EIRELI Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETECÇÃO DO CORONAVIRUS 2019 (SARS-COV-2), UTILIZANDO A TÉCNICA "RT PCR TEMPO REAL-sars-CoV-2" EM AMOSTRAS RESPIRATÓRIAS DE PACIENTES COM SINAIS E SÍNTOMAS DA INFECÇÃO POR COVID-19, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - SEMUS/FMS - SEDECI	R\$ 111,65

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Órgão: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ	Data: 23/10/2020 14:01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PCR CORONA VÍRUS PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)
Descrição: EXAMES LABORATORIAIS PCR CORONA VÍRUS - EXAMES LABORATORIAIS PCR CORONA VÍRUS	SRP: NÃO
	Identificação: 0013/2020
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 27/10/2020 08:01
	Fonte: www.banrisul.com.br
	Quantidade: 222
	Unidade: UNIDADE
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
95.276.234/0001-72 * VENCEDOR *	ELONI FUHR Marca: Não informado. Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Não informado Descrição: Estado: Cidade: RS Boa Vista do Buricá Endereço: AV AVENIDA SAO JOSE, 809	R\$ 224,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL	Data: 09/10/2020 00:00
Objeto: Serviços para realização de testes RT-PCR para detecção do COVID-19.	Modalidade: Dispensa por Justificativa
Descrição: Realização de coleta, análise e emissão de resultados de testes RT-PCR para detecção do COVID-19., - Realização de coleta, análise e emissão de resultados de testes RT-PCR para detecção do COVID-19.,	SRP: NÃO
	Identificação: 6652020
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: servicos.saolourencoodosul.rs.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 200
	Unidade: SER
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.409.187/0001-70 * VENCEDOR *	LABORATORIO MULLER SOCIEDADE SIMPLES LTDA	R\$ 248,00

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Estado: RS Cidade: São Lourenço do Sul	Endereço: R ALMIRANTE ABREU, 403	Telefone: (053) 2513-137

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor	R\$ 220,00
Órgão: Prefeitura Municipal	Data: 24/08/2020 00:00
Objeto: ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - Contratação da Fundação Universidade de Passo Fundo para realização de testes RT-PCR (real time polimeraze chain reactions) para detecção do Coronavírus (COVID-19), através do Laboratório de Análises.	Modalidade: Dispensa por Justificativa
Descrição: Realização de testes RT-PCR (real time polimeraze chain reactions) para detecção do Coronavírus (COV - Realização de testes RT-PCR (real time polimeraze chain reactions) para detecção do Coronavírus (COV	SRP: NÃO
	Identificação: 872020
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 189.14.227.196/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 100
	Unidade: UND
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.034.321/0001-25 * VENCEDOR *	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO Rod BR 285, KM 292,7 - CAMPUS I, PREDIO J-1, S/N	R\$ 220,00

CELO0007

000020



À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Comissão Especial de Licitação / Gerência de Compras

COTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO: BEE 36135

Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através do Sistema Registro de Preço para a realização de teste laboratorial para identificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR (reação em cadeia polimerase em tempo real), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

A ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição benficiante sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, na Rua Napoleão de Barros, 925, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0001-73, com filial situada na Rua Marelhesa, 500, Vila Clementino, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0004-16, Inscrição Estadual: Isenta, apresenta a seguinte proposta comercial:

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
200.000 TESTES	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras.	R\$ 250,00	R\$ 50.000.000,00

Valor global da proposta: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: contra-apresentação.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021

Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa - AFIP
CNPJ: 47.673.793/0004-16
Insc. Municipal: 2.881.874-1 | Insc. Estadual: Isento
R. Marelhesa, 500, Vl. Clementino - São Paulo/SP
CEP: 04020-060

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Larissa Desiderá', is placed over a horizontal line.

Larissa Desiderá
Executivo de Negócios
RG 44.219.655-6 | CPF 323.670.618-07
(11) 98803-6695 | larissa.andre@afip.com.br



CE 00078

000021

Aparecida de Goiânia, Goiás, 27 de janeiro de 2021.

A
Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Gerência de Compras e Licitações
Gerência de Apoio e Diagnóstico

Assunto: Contratação de Serviço

Processo: BEE 36135

Prezados Senhores

O Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás Ltda. - HLAGYN, manifesta o interesse ao objeto do presente ofício, apresentando para tanto a sua proposta de preço, conforme descrito abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através do Sistema Registro de Preço para a realização de teste laboratorial para identificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR (reação em cadeia polimerase em tempo real), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIPÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras.	Teste	200.000	Kit Xgen Master Anvisa MS 80502070088	R\$ 149,99	R\$ 29.998.000,00

Obs.: O laboratório se compromete a realizar os referidos exames no prazo de 24 horas após a entrada do material coletado em seu estabelecimento.

Atenciosamente,

LABORATÓRIO DE
IMUNOLOGIA DE
TRANSPLANTES DE GOIAS
LTDA

Assinado de forma digital por
LABORATORIO DE IMUNOLOGIA
DE TRANSPLANTES DE GOIAS

Dados: 2021.01.26 17:16:44 -03'00'

LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA,
HLAGYN

HLAGyn

TELEFAX: 3094-9200

stec@hlagyn.com

www.hlagyn.com

2605

As informações contidas nesta mensagem e no(s) anexo(s) anexo(s) são encaminhadas exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber-la, queira, por favor, retorná-la ao remetente e em seguida apagá-la definitivamente. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações nele contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme legislação vigente.



CELO0019 000022

OK!

Aparecida de Goiânia, Goiás, 27 de janeiro de 2021.

A
Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia
Gerência de Compras e Licitações
Gerência de Apoio e Diagnóstico

Assunto: Contratação de Serviço
Processo: BEE 36135

Prezados Senhores

O Laboratório de Imunologia de Transplantes de Goiás Ltda. – HLAGYN, manifesta o interesse ao objeto do presente ofício, apresentando para tanto a sua proposta de preço, conforme descrito abaixo:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através do Sistema Registro de Preço para a realização de teste laboratorial para identificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR (reação em cadeia polimerase em tempo real), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras.	Teste	200.000	Kit Xgen Master Anvisa MS 80502070088	R\$ 149,99	R\$ 29.998.000,00

Obs.: O laboratório se compromete a realizar os referidos exames no prazo de 24 horas após a entrada do material coletado em seu estabelecimento.

Atenciosamente,

07.478.804/0001-40

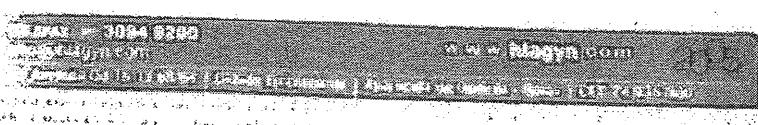
LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE
TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA.
Av. 2º Anel nº 359, Cidade Nova - ZIP: 74070-170
CEP: 74035-440

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA.

HLAGYN

HLAGyn



Av. 2º Anel nº 359, Cidade Nova - ZIP: 74070-170
CEP: 74035-440

Goiânia-GO, 27 de janeiro de 2021

A

GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

Gerência de Apoio e Diagnóstico

Att. Sra. Ana Paula Silvestre

Ref.: **ESTIMATIVA DE PREÇOS / PROCESSO: BEE 36135**

PROPOSTA DE EXAMES RT-PCR PARA COVID-19

Prezada Sra. Ana Paula,

Pela presente, mui respeitosamente, encaminhamos a V. Sra. Proposta de execução de exames clínicos laboratoriais para identificação de COVID – 19, com exame molecular com a técnica RT-PCR.

LABORATÓRIO SAÚDE:

O Laboratório Saúde foi fundado em dezembro de 1994 e adquirido em dezembro de 2001 pela atual direção, e desde a sua fundação tem prestado serviços de excelência em exames nas áreas de Patologia Clínica e Anatomia Patológica. Em atenção aos avanços tecnológicos.

Em 2004 foi implantado o serviço de Biologia Molecular dedicado ao diagnóstico e monitoramento de doenças infecciosas, e no ano de 2007 as parcerias com hospitais especializados e de alta complexidade foram iniciadas com a abertura da unidade hospitalar no Hospital da Criança em 2012, Hospital Encore em 2014 e, em 2017, no Hospital Samaritano. Estas unidades possuem atendimento 24 horas, 7 dias por semana, e realizam exames de urgência/emergência com ênfase na especialidade de cada unidade.

A equipe multiprofissional do Laboratório Saúde conta com mais de 120 colaboradores qualificados e especializados com diferencial de excelência para coletas pediátricas e de recém-nascidos, exames na área de neurologia, como análise do líquido cefalorraquidiano, líquor, automação em microbiologia e realização de testes rápidos para enzimas cardíacas e marcador para trombose, point of care, nas unidades do Hospital Encore e Hospital Samaritano.

Além das 3 unidades hospitalares, o Laboratório Saúde disponibiliza outras 14 unidades de atendimento em pontos estratégicos de Goiânia, Senador Canedo e Aparecida de Goiânia com serviço diferenciado e gratuito em coletas domiciliares para clientes idosos ou com mobilidade reduzida.

Em julho de 2012, o Laboratório Saúde, juntamente com outros quatro laboratórios, fundou o HELP Group Laboratórios Associados, com o objetivo de transferir para Goiânia tecnologias de última geração e garantir a qualidade e agilidade dos resultados na realização de exames laboratoriais na área de patologia clínica.

Desde o início de suas atividades, o Laboratório Saúde participa de programas de controle de qualidade externo, o Ensaio de Proficiência do PNCQ e PICQ, obtendo o certificado OURO por 10 anos de participação com avaliações excelentes no PNCQ, e em 2013 conquistou o selo de acreditação do DICQ, agência certificadora da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas.

Diante da pandemia do COVID 19 e da necessidade de viabilizar respostas rápidas dos exames RT-PCR para diagnóstico da doença, o Laboratório Saúde adquiriu equipamentos e insumos laboratoriais de última geração, que permitem apresentar o resultado dos exames em até 24 horas. O exame molecular com a técnica RT-PCR avalia a presença de material genético do vírus, comprovando a doença ainda em sua fase aguda. É o teste adequado para o diagnóstico da doença.

EXAME RT-PCR:

O exame molecular, com a técnica RT-PCR (sigla em inglês para transcrição reversa seguida de reação em cadeia da polimerase), é o teste adequado para o diagnóstico do COVID-19. Envolve coleta de material com swab na nasofaringe do paciente, e a execução do exame avalia a presença de material genético do vírus, comprovando a doença em sua fase aguda.

O exame RT-PCR pode ser aplicado em qualquer momento, mas para melhor eficácia a sugestão é de que seja feito entre o terceiro e o décimo segundo dia de sintomas, pois fora dessa "janela" temporal ele pode não identificar a presença do material genético do vírus.

A disponibilização dos resultados dos exames RT-PCR desta Proponente acontece em até 24 horas, em função de estrutura de equipamentos modernos e equipe técnica laboratorial qualificada.

CEL 0012 000025

PROPOSTA DE EXAMES RT-PCR PARA IDENTIFICAÇÃO DE COVID-19:

Propomos à GERÊNCIA DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA a execução de exames RT-PCR, dentro das seguintes condições:

- ✓ **Valor de cada exame: R\$175,00 (Cento e setenta e cinco reais).**
- ✓ **Prazo de entrega dos resultados (por via eletrônica): em até 24 horas contadas do horário de coleta da amostra biológica.**
- ✓ **Exames serão processados em Goiânia - GO, com transporte incluído no preço oferecido.**

Conforme solicitado no "Espelho - BEE 36135 - Contratação de empresa para realização de teste RT-PCR", seguem, abaixo, demais informações sobre o serviço objeto desta Proposta:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras.	Teste	200.000	BIOGERM	R\$ 175,00	R\$ 35.000.000,00

Colocamo-nos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que porventura existam, e reiteramos o interesse de atendê-los neste serviço, e em outros exames laboratoriais que trataremos oportunamente.

Atenciosamente,


Gisner Alves de Souza Pereira
 CPF 307.339.871-68

00.325.276/0001-40

SAÚDE - Instituto de Análise Clínicas Ltda

RUA 9-A Nº 105 SETOR AEROPORTO
CEP: 74.075-260

GOIÂNIA - GO

Página 3 de 3

Gisner Alves de Souza Pereira - CRF 1953 | Euler de Bastos Moraes - CRM 2893 | Marielly Saponara Vionno - CRM 4914 | Maria Ordálio Ferro Barbosa - CRM 2121





DIAGNÓSTICOS
DO BRASIL

Após o serviço da rede.

CELO013

NÃO Atendida

000026

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia.
CNPJ: 251415240001-23

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, DB – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 12.433.420/0001-40 e inscrição estadual n.º 9059858766 estabelecida na BR 376, 11313 – Cruzeiro – São José dos Pinhais/Paraná – CEP: 83010-500 ciente e de acordo com todas as especificações, vem propor o preço abaixo descrito:

item	Código DB	Exame	Prazo	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	PCOV19	CORONAVÍRUS 2019 DETECÇÃO POR PCR (COVID19)	48 horas	200.000	R\$ 130,00	R\$ 26.000.000,00

Prazo de 48 horas, a contar a partir da entrada da amostra na unidade produtiva do DB.

- 1) Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens;
- 3) Frete: CIF;
- 4) Os dados da empresa são:

Razão Social: DB – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA;

CNPJ (MF) nº: 12.433.420/0001-40;

Inscrição Estadual nº: 9059858766;

Endereço: BR 376, 11313;

Fone: (41) 3299-3400 Fax: (41) 3299-3400;

CEP: 83010-500;

Cidade: São José dos Pinhais / Estado: Paraná.

Banco Itaú S/A - Ag. 3835 - Conta. 65810-9

www.diagnosticosdobrasil.com.br
BR 376 | 11313 | Cruzeiro
São José dos Pinhais - PR | 83010-500
Fone: 41 3299-3400 | Fax: 41 3299-3440



DIAGNÓSTICOS
DO BRASIL

Após o serviço da vida.

CEL 0014 :

Nas mãos de:

0000-7

Prazo para pagamento: 30 dias

Observação: Caso haja interesse na proposta, irá se concretizar após análise de crédito realizado pelo setor financeiro, quanto ao CNPJ e a confirmação da logística.

São José dos Pinhais, 27 de janeiro de 2021.

**NILTON JOEL NOVELLI
ROSSONI:31699111987**

Assinado de forma digital por NILTON
JOEL NOVELLI ROSSONI:31699111987
Dados: 2021.01.27 16:28:05 -03'00'

DB – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA
Nilton Joel Novelli Rossoni
RG: 1.594.804-3 / CPF: 316.991.119-87

www.diagnosticosdobrasil.com.br
BR 376 | 11313 | Cruzeiro
São José dos Pinhais - PR | 83010-500
Fone: 41 3299-3400 | Fax: 41 3299-3440



Goiânia, 28 de Janeiro de 2021

CELO015

AL

A Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia

Venho apresentar a proposta para realização de exames para detecção do novo CORONAVÍRUS através da técnica RT-PCR, para diagnóstico laboratorial da COVID-19.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico de teste laboratorial para COVID-19, conforme especificações quantidades estabelecidas abaixo:

QTD	DESCRÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200.000	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras.	TESTE	PERKIN ELMER ANVISA 10298910149	R\$ 190,00	R\$ 38.000.000,00

R. T. Dra Luciana Cardoso Marinho CRM 8354 - Registro Sanitário 309121 - CNES 251919

Este laudo corresponde a uma análise interpretativa, com componentes subjetivos dos elementos morfológicos expressos na amostra examinada. A interpretação e conclusão não podem variar na dependência de vários fatores, dentre eles, informes clínicos na requisição do exame, complementares enviadas antes ao material, da aplicação de técnicas específicas e da evolução do conhecimento científico. Qualquer discordância ou dúvida do médico assistente deve ser imediatamente comunicada, pautando-se medidas terapêuticas, até que o caso tenha sido reexaminado. CRM-G



CEL 0018

LABORATÓRIO MÉDICO OSWALDO CRUZ

CNPJ: 02 083 913 0001 44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 105041

ENDEREÇO: RUA 1026 No.57 – Setor Pedro Ludovico – CEP: 74823 110 - Goiânia - GO

TELEFONE: 62 3241 1675 / 99248 2393

Larissa Cardoso Marinho
CRM: 8354

Dra Larissa Cardoso Marinho 02.083.913/0001-44

Diretora Técnica

Laboratório Médico Oswaldo Cruz Ltda
CNPJ: 02.083.913/0001-44

R. T. Dra Luciana Cardoso Marinho CRM 8354 - Registro Sanitário 300121 - CNES 7519119

Este laudo corresponde a uma análise interpretativa, com componentes subjetivos dos elementos morfológicos expressos na amostra examinada. A interpretação e conclusão final podem variar da dependência de vários fatores, dentre eles, fatores clínicos na requisição de imagens complementares enviadas anexas ao material, do emprego de ferramentas específicas e da evolução do conhecimento científico. Qualquer discordância ou dúvida do médico assistente deve ser imediatamente comunicada, peticionando-se medidas de justiça, até que o caso tenha



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CEL 001

30/01/2021

Goiânia, 26 de janeiro de 2021

URGENTE!

ESTIMATIVA DE PREÇO

De: GENOA/LPCM

Razão Social: Laboratório de Patologia Cirúrgica de São Paulo

CNPJ: 51.236.974/0001-00

OL

PROCESSO: BEE 36135

REMETENTE: Gerência de Apoio e Diagnóstico

ASSUNTO: Contratação de Serviço

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços através do Sistema Registro de Preço para a realização de teste laboratorial para identificação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR (reação em cadeia polimerase em tempo real), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras.	Teste	200.000	THERMO FISHER	80,00	16.000.000,00

Palácio das Campinas (Paço Municipal) – Avenida do Cerrado, 999, Bloco D, Térreo- Park Lozandes
CEP 74.884-900 – Goiânia-GO - (62) 3524-1525/1609

1

J



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.236.974/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/05/1979

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO DE PATHOLOGIA CIRURGICA DE SAO PAULO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ANGELICA

NÚMERO
2318 COMPLEMENTO
ANDAR 5 CONJ 52

CEP
01.228-200

BAIRRO/DISTRITO
CONSOLACAO

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(11) 2613-3270

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
***** DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

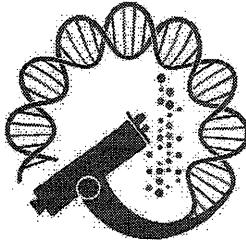
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/04/2020 às 08:54:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PACQ

Programa de Acreditação
e Controle da Qualidade
Sociedade Brasileira de Patologia



Sociedade
Brasileira de
PATOLOGIA

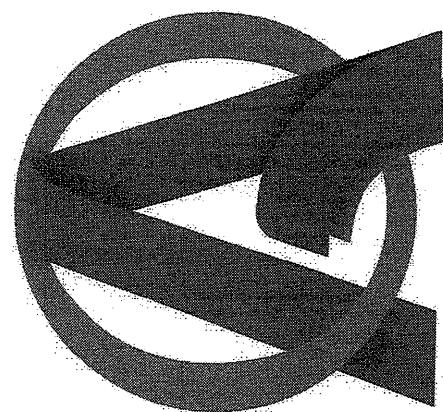
O Programa de Acreditação e Controle da Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia - PACQ-SBP confere o presente Certificado de Acreditação nas áreas de atuação em Anatomia Patológica, Citopatologia, Imuno-Histoquímica e Patologia Molecular, por cumprir os requisitos exigidos, à instituição

Genoa/LPCM

CNPJ: 51.236.974/0001-00

São Paulo, 11 de janeiro de 2020

Renato Lima de Moraes Júnior
Coordenador, Comissão de Acreditação
CE 30100



Válido até 11/01/2022



PROCESSO BEE Nº 36.135/2021

INTERESSADO: Gerência de Apoio Diagnóstico

ASSUNTO: Contratação de Serviço

0810026

DESPACHO N° 298/ 2021 – Em resposta ao despacho nº 014/2021 – após análise, segue parecer técnico das propostas apresentadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PARECER TÉCNICO
01	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica de RT-PCR e sob a demanda de amostras.	<p>– O serviço proposto pela empresa GENOA/LPCM (Laboratório de Patologia Cirúrgica de São Paulo, <u>atende</u> ao solicitado).</p> <p>– O serviço constante à fl.17 (Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia), <u>atende</u> ao solicitado.</p> <p>– O serviço proposto pela empresa DB – MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, <u>não atende</u> ao solicitado.</p> <p>Justificativa: A proposta inserida não especifica a técnica RT (Transcriptase Reversa), em desacordo com o solicitado. Solicitamos a exclusão dessa proposta.</p> <p>– O serviço constante à fl.17 (Prefeitura Municipal de Porto Alegre), <u>atende</u> ao solicitado.</p> <p>– O serviço proposto pela empresa HLAGyn (Laboratório de Imunologia de transplantes de Goiás LTDA), <u>atende</u> ao solicitado.</p> <p>– O serviço constante à fl.15 (Fundo Municipal de Saúde), <u>atende</u> ao solicitado.</p>

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial

Gerência de Apoio Diagnóstico

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 +55 62 3524-1537 e-mail: apoiodiagnostico.sms@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br



CEI 0021

	<ul style="list-style-type: none">- O serviço constante à fl.16 (Prefeitura Municipal de Goiânia, <u>atende ao</u> solicitado).- O serviço proposto pela empresa LABORATÓRIO SAÚDE, <u>atende</u> ao solicitado.- O serviço constante à fl.16 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, <u>atende ao</u> solicitado).- O serviço proposto pela empresa LABORATÓRIO MÉDICO OSWALDO CRUZ LTDA, <u>atende</u> ao solicitado.- O serviço constante à fl.15 (Secretaria Municipal de Saúde), <u>atende ao</u> solicitado.- O serviço constante à fl.19 (Prefeitura Municipal de Inhumas), <u>atende ao</u> solicitado.- O serviço constante à fl.18 (Prefeitura Municipal de Itajá), <u>não atende</u> ao solicitado. <p>Justificativa: A proposta inserida não especifica a técnica RT (Transcriptase Reversa), em desacordo com o solicitado. Solicitamos a exclusão dessa proposta.</p> <ul style="list-style-type: none">- O serviço constante à fl.18 (Prefeitura Municipal de Maricá), <u>não atende</u> ao solicitado. <p>Justificativa: A proposta inserida inclui a coleta da amostra, em desacordo com o solicitado. Solicitamos a exclusão dessa</p>
--	---

Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

Diretoria de Apoio Logístico e Assistencial

Gerência de Apoio Diagnóstico

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)

Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900

Fone: +55 55 62 3524-1537 e-mail: apoiodiagnostico.sms@gmail.com

site:www.saude.goiania.go.gov.br



CEI nº 022

		proposta. – O serviço proposto pela empresa AFIP (Associação Fundo de Investimento à Pesquisa), <u>atende</u> ao solicitado.
--	--	---

Quanto à análise e parecer das exigências legais previstas que regulamentam tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista a especificidade da presente contratação, entendemos não ser vantajoso para administração, que o certame licitatório se restrinja à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Dada as características dos produtos, a licitação exclusiva para micro e pequeno empreendedores, afasta a possibilidade de participação dos fabricantes (que em geral são grandes empresas), que reduz a competitividade. Ademais, grandes fabricantes detêm em regra produtos com qualidade superior, haja vista a experiência adquirida ao longo dos anos de investimentos em pesquisas de desenvolvimento de novos produtos, diferentemente de micro e pequenos empreendimentos. Caso a licitação seja restrita a microempresas ou empresas de pequeno porte, além de diminuir a concorrência, poderá acarretar em preços mais altos. Por fim, nosso parecer se restringe aos aspectos técnicos contidos nas propostas apresentadas, ressaltando que cabe ao setor competente a análise e manifestação se as informações trazidas aos autos do processo estão de acordo com os princípios legais e se atendem os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538/15.

Retornem-se os autos à Gerência de Compras para atos subsequentes.

Gerência de Apoio Diagnóstico, 29 de janeiro de 2021.

Daniella Ribeiro de Paula Tibúrcio
Gerência de Apoio Diagnóstico
Decreto 328/2021



Processo Bee nº 28513

**CONTRATO N° 559/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
GOIÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE - SMS E O LABORATÓRIO DE
IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE
GOIÁS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado pela sua titular Dra. FÁTIMA MRUE, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº 582775 SSP/DF e inscrita no CPF/MF nº 285.954.911-00, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o LABORATÓRIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.478.804/0001-40, com endereço na Av. Segunda Avenida, Qd. 01-B, Lotes 53/54, Cond. Empresarial Village Cidade Empresarial, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada, mediante procura pelo Sr. FERNANDO ANTONIO VINHAL DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 1455520- SSP/GO e do CPF/MF nº 348.648.731-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/2012, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/201 e Decreto Municipal nº 2.271/2019 aplicando-se o que couber subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, a contratação de empresa especializada na realização de teste laboratorial para a identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica RT-PCR e sob a demanda de amostras, em sistema de registro de preços, de acordo com a da Lei nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926/2020 da Presidência da República, para atender as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, durante a pandemia de COVID-19, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2020 - SAÚDE e seus anexos, Processos Bee nº 27181 e 28513, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa especializada na realização de teste laboratorial para a identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio da técnica RT-PCR e sob a demanda de amostras, para atender as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Goiânia, durante a pandemia de COVID-19, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2020 - SAÚDE e seus anexos.

1.2. Descrição dos itens:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-1570 e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

EAS

1

Contrato nº 559/2020



Item	Quantidade	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	100.000	Contratação de Empresa especializada na realização de exame e diagnóstico de teste laboratorial para o novo Coronavírus (SARS-CoV-2), realizado por meio das técnicas RT-PCR e sob a demanda de amostras. Marca: XGEN	149,99	14.999.000,00
Valor Total R\$ 14.999.000,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil reais)				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- b) Fornecer o Objeto contratado, conforme demanda da CONTRATANTE, obedecendo às especificações, prazos e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2020 - SAÚDE e seus anexos e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- i) Agendar com o Almoxarifado as entregas e execução de todos os serviços com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- j) Manter, durante a vigência do contrato e até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- k) A CONTRATADA deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório de visita contendo a data do recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência;
- l) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras



cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

m) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2020 - SAÚDE e seus anexos;

n) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos/serviços fornecidos;

o) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;

p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

q) Fornecer os objetos contratados, independentes de quaisquer contratemplos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

r) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia e/ou validade oferecida pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

s) A **CONTRATADA** deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários, em até 10 dias da entrega, sem ônus para a administração, mediante solicitação do órgão.

t) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previstos no art. 4º-I, Lei 13.979/2020, “a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.”

2.2. A **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com a especificação constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato oriundo desta solicitação será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse das partes e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 14.999.000,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil reais), referente à

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia, Goiás CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-1570 e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

EAS

3

Contrato nº 559/2020



prestação dos serviços;

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação de serviços, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxas de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao vencimento, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco, Agência e Conta Corrente informados pela **CONTRATADA**;

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.2.2. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, instituição bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Município.

4.2.3. Caso a empresa vencedora não possua conta corrente na Caixa Econômica Federal para transferência bancária, os custos de transferência serão arcados pela empresa vencedora, conforme a tabela de serviços bancários.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos da Lei 10.192/01;

4.4.2. Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária: **2020.2150.10.122.0178.2729.33903900.114**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou cometer atos visando frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, de que trata o Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

6.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua aplicação com as demais sanções.



6.1.2. Ao Licitante que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação aos prazos fixados no contrato ou no instrumento convocatório será aplicado multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas.

6.1.3. Ultrapassado o prazo máximo previsto no subitem anterior, pela inexecução parcial do objeto do contrato será aplicado multa percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação não cumprida nos seguintes percentuais:

6.1.4. do 16º ao 20º dia, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

6.1.5. do 21º ao 25º dia, multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

6.1.6. 26º ao 30º dia, multa compensatória de 20% (quinze por cento) sobre o valor da prestação não cumprida;

6.2. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias e até 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

6.3. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para a entrega de bens ou execução de serviços.

6.4. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato.

6.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Goiânia, bem como será descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores de pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, o licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas a seguir elencadas e pelos seguintes prazos:

6.5.1. Por 06 (seis) meses – quando deixar de entregar documentação exigida para o certame;

6.5.2. Por 12 (doze) meses – no caso de:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Não manter a proposta.

6.5.3. 24 (vinte e quatro) meses – no caso de:

a) Ensejar retardamento da execução do objeto contratual;

b) Falhar a execução do contrato.

6.5.4. 60 (sessenta) meses – no caso de:

a) Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo; e

d) Cometer fraude fiscal.

6.5.5. A penalidade de declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais, contratuais ou editalícias, será aplicada ao licitante ou contratado que enquadrar-se nas condutas



a seguir elencadas, além de outras previstas em legislação específica, praticadas no curso da licitação ou durante a execução do contrato e pelos seguintes prazos:

6.5.5.1. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometendo fraude fiscal;
- e) Fazer declaração falsa;
- f) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- h) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.5.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos causados resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 3º do Decreto Municipal 7.142, de 18 de setembro de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA, deverá executar a quantidade mínima diária de 300 (trezentos) testes diariamente.

7.2. Teste laboratorial para identificação do vírus do novo coronavírus (COVID-19), realizado por meio de técnicas de RT-PCR e sob a demanda de amostras.

7.3. A realização da coleta de amostra respiratória indicada para teste em casos suspeitos de infecção por COVID-19, se dará mediante solicitação médica.

7.4. “**A AMOSTRA SERÁ RETIRADA PELA CONTRATADA/LABORATÓRIO NOS ENDEREÇOS DEFINIDOS PELA CONTRATANTE**, para processamento, análise e emissão do laudo. A amostra poderá também ser encaminhada para realização de contraprova, em laboratórios de referência do Estado e/ou Centro Nacional de Influenza de Referência.

7.5. Excepcionalmente, o paciente poderá ser reconvidado para realização de uma segunda coleta de amostra biológica;

7.6. A análise deste resultado deve considerar o tempo decorrido entre início dos sintomas e a coleta da amostra;

7.7. Um único resultado “não detectado (negativo) para SARS-CoV2 não exclui o diagnóstico de COVID-19, mediante discordância entre o resultado obtido e quadro clínico epidemiológico, sugere-se repetir este exame com outra coleta de material do trato respiratório;

7.8. Resultados “inconclusivos” não permitem excluir a presença de SARS-CoV2 na amostra. Sugere-se repetir o exame com nova amostra a critério do profissional solicitante;

7.9. Um resultado “detectado (positivo)” para SARS-CoV2 deve ser imediatamente reportado pelo cliente ao profissional de saúde solicitante, e notificado às respectivas Vigilâncias Epidemiológicas estaduais e municipais, de acordo com legislação vigente;



7.10. Resultados deste exame não devem ser isoladamente utilizados para liberação ou manutenção do paciente do isolamento individual (domiciliar e/ou hospitalar).

7.11. Resultados positivos para COVID-19 serão, obrigatoriamente reportados no laudo e notificados para as respectivas autoridades de saúde e agências de vigilância sanitária, em linha com procedimentos preconizados pelo Ministério da Saúde.

7.12. Internamente, os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis coletados serão acessados somente por profissionais devidamente autorizados, respeitando, dentre outros, os princípios da necessidade, transparência e segurança, para as finalidades pretendidas, quais sejam:

7.12.1. Realização de exame “Pesquisa de Coronavírus COVID-19” no(a) paciente com Termo de Consentimento;

7.12.2. Investigação de causas virais para o quadro clínico do(a) paciente e identificação molecular do patógeno;

7.12.3. Apontamento de diagnóstico do(a) paciente;

7.12.4. Compartilhamento das informações coletadas, incluindo, mas não se limitando, a resultados dos exames e laudos, com autoridades de saúde e sanitárias, bem como com terceiros contratados envolvidos no processo;

7.12.5. Utilização dos dados, de forma anônima, para realização de estudos epidemiológicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

10.2. A rescisão poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO

11.1. Gestor do Contrato será instituído por meio de Portaria emanada pelo Gestor da Pasta, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e no artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APRECIAÇÃO DA CGM

13.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2020 - SAÚDE** e seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA**, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

CEP 74031
Secretaria Municipal de Saúde

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos 04
dias do mês de AUGUSTO de 2020.

Dra. Fátima Mrue
CONTRATANTE

Fernando Antônio Vinhal dos Santos
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Rockeline Vale Mota
CPF: 007.552.961-09

2.

CPF: 469553561-00

32

PREFEITURA DE GOIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CENTRO CUSTO: SUPERINTENDENCIA GESTAO DE REDES DE ATEN. SAUDE

PEDIDO DE COMPRA : 119 / 2021 PROCESSO: 0 PROC.BEE: 36427

PAG.: 001

DATA: 01/02/2021

CADASTRO: 981354 FABIOLA DE ARAUJO GODINHO SANTO

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	QTE UN	VLU ESTIMADO	VLU ULT. ENTRADA
1	430986	SERVICO LABORATORIO E EXAMES CONFORME DESCRICAO	100.000,00 UN	80,00	0,00
		VALOR TOTAL ESTIMADO (PELO MENOR PRECO) :	8.000.000,00		
		TOTAL PELA ULTIMA ENTRADA :	0,00		

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

CUIDA-SE DA CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS, ATRAVÉS DA TÉCNICA PCR EM TEMPO REAL (RT-PCR), DE ACORDO COM O MEMO.N22/2021 DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE REDES DE ATENDIMENTO À SAÚDE.

SEDETec

COM5273N

SECRETARIO (A)

DIVISÃO DE COMPRAS

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente da Comissão Executiva de Compras

Ana Paula Silveira
Gerente

33

PREFEITURA DE GOIANIA

PAG.: 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CENTRO CUSTO: SUPERINTENDENCIA GESTAO DE REDES DE ATEN. SAUDE

ESTIMATIVA DE PRECO DO PEDIDO: 119 / 2021

DATA PEDIDO : 01/02/2021

PROCESSO: DOTACAO:

ITEM	CODIGO	ESPECIFICACAO	Q'TDE	FORNECEDOR	VAL UNIT	VAL TOTAL
1	430986	SERVICO LABORATORIO E EXAMES CONFORME DESCRICAO	100.000,00	UN		
	1042211	LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA DE	80,0000		8.000.000,0000	
	110396	APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNIC	111,6500		11.165.000,0000	
	399256	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	145,0000		14.500.000,0000	
	1005995	LABORATORIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLA	149,9900		14.999.000,0000	
	361321	PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOI	149,9900		14.999.000,0000	
	392235	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S	150,0000		15.000.000,0000	
	34541	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	160,0000		16.000.000,0000	
	416029	SAUDE INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS	175,0000		17.500.000,0000	
	394394	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIR	185,0000		18.500.000,0000	
	403288	LABORATORIO MEDICO OSWALDO CRUZ LTDA	190,0000		19.000.000,0000	
	4855	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	212,5000		21.250.000,0000	
	880442	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	220,0000		22.000.000,0000	
	955680	AFIP - ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO	250,0000		25.000.000,0000	
		MEDIA.....	167,6253		16.762.530,0000	
		MEDIA COM 2 DECIMAIS....	167,62		16.762.000,00	
		MEDIANA.....	160,0000		16.000.000,0000	
		MEDIANA COM 2 DECIMAIS..	160,00		16.000.000,00	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MENOR PRECO) ->			8.000.000,0000	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA) ----->			16.762.530,0000	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA) ----->			16.000.000,0000	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIA C/ 2 DECIMAIS) ----->			16.762.000,00	
		VALOR TOTAL ESTIMADO (MEDIANA C/ 2 DECIMAIS) ----->			16.000.000,00	

FORNECEDORES COTADOS	DATA COTACAO	VENDEDOR	TELEFONE
4855 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	01/02/2021	ARP - PESQUISA BEE N. 36135	62 5241500
34541 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA	01/02/2021	ARP - PESQUISA BEE N. 36135	62 0
110396 APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNICIPAL	01/02/2021	ARP - PESQUISA BEE N. 36135	62 0
361321 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS	01/02/2021	CONTRATO N. 559/2020 - PE 070/	0 0
392235 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE S M S	01/02/2021	ARP - PESQUISA BEE N. 36135	62 35241588
394394 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO	01/02/2021	ARP - PESQUISA BEE N. 36135	0 0
399256 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE	01/02/2021	ARP - PESQUISA BEE N. 36135	0 0
403288 LABORATORIO MEDICO OSWALDO CRUZ LTDA	01/02/2021	PROP. PREOS - PESQUISA BEE N.	62 2411975
416029 SAUDE INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS LTDA	01/02/2021	PROP. PREOS - PESQUISA BEE N.	62 2125207
880442 PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS	01/02/2021	ARP - PESQUISA BEE N. 36135	0
955680 AFIP - ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUI	01/02/2021	PROP. PREOS - PESQUISA BEE N.	11 988036695
1005995 LABORATORIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE	01/02/2021	PROP. PREOS - PESQUISA BEE N.	62 30949200
1042211 LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA DE SAO PAU	01/02/2021	PROP. PREOS - PESQUISA BEE N.	11 26133270

SEDETec

SMP5267N

PREFEITURA DE GOIANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CENTRO CUSTO: SUPERINTENDENCIA GESTAO DE REDES DE ATEN. SAUDE

ESTIMATIVA DE PRECO DO PEDIDO: 119 / 2021

DATA PEDIDO : 01/02/2021

PROCESSO: DOTACAO:

PAG.: 2

34

ITEM CODIGO ESPECIFICACAO

QTDE

FORNECEDOR

VAL UNIT

VAL TOTAL

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE COMPRA:

CUIDA-SE DA CONTRATAO, EM CARATER EMERGENCIAL, DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAO DE SERVIOS PARA A REALIZAO DE
EXAMES DE DETECO DO NOVO CORONAVIRUS, ATRAVS DA TCNICA
PCR EM TEMPO REAL (RT-PCR), DE ACORDO COM O MEMO.N22/2021
DA SUPERINTENDNCIA DE GESTO DE REDES DE ATENSAO A SAUDE.


DIVISAO DE COMPRAS

SECRETARIO (A)

SEDETEC

SMP5267N


Secretaria Municipal de Saúde
Presidencia da Comissão de Licitação
Gerência de Compras


Ana Paula Silvesc
Gerente



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Saúde
Comissão Especial de Licitação
Gerência de Compras

43%
35

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

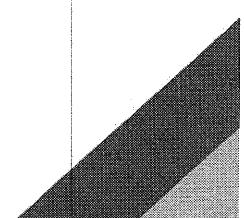
Eu Karina Ferreira do Amaral – Mat.: 911550 declaro para os devidos fins, e, em cumprimento ao estabelecido na Instrução Normativa CGM nº 001/2018, que os preços referenciais constantes na Planilha de Formação de Preços (**ESTIMATIVA DE PREÇO DO PEDIDO**), visando subsidiar *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de testes laboratorial para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2)*, estão de acordo com os fornecidos pelos fornecedores interessados em atender à solicitação de orçamento ou averiguados por ocasião da Pesquisa de Preços realizada com o fim de alcançar os valores praticados no mercado local / regional / nacional atualmente, conforme demonstram os documentos juntados aos autos do Processo BEE n. 36.135.

Goiânia, 29 de janeiro de 2021.

Karina Ferreira do Amaral – Mat.: 911550

Comissão Especial de Licitação

Gerência de Compras





36

PROCESSO BEE nº : 36.427

INTERESSADO : Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde

ASSUNTO : Contrato de Serviços

DESPACHO Nº 018/2021 – Informamos que estamos utilizando como valor de referência para nortear essa contratação emergencial, os valores pesquisados/estimados e devidamente aprovados pela área responsável para o Processo Licitatório BEE nº 36.135 – fls. 01/22, cujas fontes utilizadas foram: *proposta de preços de fornecedores e Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes.*

Salientamos, por fim, que também estamos utilizando valor pertinente ao último CONTRATO celebrado para prestação do serviço – fls. 23/31.

Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2.021.



**Gerência de Compras
Comissão Especial de Licitação**

Gerência de Compras e Licitações

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Bloco D - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 62 3524-1525 e-mail: comprassms.goiania@gmail.com